

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: 07 a 11 de dezembro de 2020

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
CONSULTA PÚBLICA Nº 127, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Torna pública, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA/PE , contra a decisão de cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS).	Está estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude . O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.
PORTARIA GM/MS Nº 3.286, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.	Foram prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias da habilitação de leitos constante das Portarias citadas no anexo, referente à competência Novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado a Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 5.952.000,00 , equivale ao período de 30 (trinta) dias.
PORTARIA GM/MS Nº 3.293, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.	Foram prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias da habilitação de leitos constante das Portarias citadas no anexo, referente à competência Novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado a Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 2.256.000,00 , equivale ao período de 30 (trinta) dias.
PORTARIA GM/MS Nº 3.295, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.	Foram prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias da habilitação de leitos constante das Portarias citadas no anexo, referente à competência Novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado a Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 8.304.000,00 , equivale ao período de 30 (trinta) dias.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3.296, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.	Foram prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias da habilitação de leitos constante das Portarias citadas no anexo, referente à competência Novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado a Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 9.408.000,00, equivale ao período de 30 (trinta) dias.
PORTARIA GM/MS Nº 3.298, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.	Foram prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria. O período de 30 dias será contado a partir da data de expiração dos 90 dias da habilitação de leitos constante das Portarias citadas no anexo, referente à competência Novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Foi estabelecido recurso financeiro a ser disponibilizado a Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ R\$ 15.744.000,00, equivale ao período de 30 (trinta) dias.
PORTARIA GM/MS Nº 3.300, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19. Autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19. Autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	Está autorizada, em caráter excepcional, a habilitação temporária de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19. As habilitações temporárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 (Código de habilitação 26.12), e pediátrico COVID-19 (Código de habilitação 26.13) para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, deverão ser solicitadas para estabelecimentos que disponham de leitos novos, disponíveis e prontos para serem utilizados. Para pleitear a habilitação, considerando os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível nos territórios, devem ser encaminhados por meio do SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - saips.saude.gov.br A habilitação e a prorrogação dos leitos de UTI COVID-19 será condicionada à avaliação técnica, pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS. O custeio da habilitação de novos leitos de UTI COVID-19, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19, conforme definido na Portaria nº 237/SAES/MS, de 2020.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.110, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Altera atributos de medicamento pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.	Foram alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos de medicamento conforme a seguir: 06.04.32.014-0 ABATACEPTE 125 mg INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA) - Incluir a CID-10: M08.0; M08.1; M08.2; M08.3; M08.4. M08.8. M08.9. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, no Sistema de Gerenciamento - SIGTAP e o Repositório de Terminologia em Saúde - RTS, com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria, entrando em vigor em 07/12/2020, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS na competência dezembro de 2020.
RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.622, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar	Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Associação Beneficente Católica.	A ANS determinou que a operadora Associação Beneficente Católica , registro ANS nº 32.232-6 e CNPJ nº 25.335.803/0001-28, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005, ficando suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Associação Beneficente Católica, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.
RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)	Presidência da República/Conselho de Governo/Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos	Divulga o Fator de Produtividade (Fator X) para o ano de 2021, referente ao ajuste de preços de medicamentos.	O Fator de Produtividade (Fator X) de que tratam os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, assim como os artigos 1º e 2º da Resolução CMED nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, fica definido, para o ano de 2021 , em 3,29% (três inteiros e vinte e nove centésimos por cento). Esta Resolução entra em vigor na data de 09/12/2020.
PORTARIA GM/MS Nº 3.260, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para acrescentar a possibilidade de realização de visita técnica por meio de videochamada , e dá outras providências.	Esta Portaria altera o Título IV do Livro II do Anexo III à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para acrescentar a possibilidade de realização de visita técnica, por meio de videochamada, para renovação de qualificação do modelo de financiamento de custeio de UPA 24h, SAMU 192 e Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 671, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria Executiva	Indefere os pedidos de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).	Foram indeferidos os pedidos de credenciamento para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) das instituições relacionadas abaixo: Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Sul; Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira; Instituto Mineiro de Prevenção e Assistência ao Câncer – IMPAC; Associação das Damas de Caridade; Santa Casa Anna Cintra , entre outras.
PORTARIA Nº 672, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria Executiva	Defere os pedidos de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).	Foram deferidos os pedidos de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), das instituições relacionadas abaixo: Conferência São José do Avaí; Hospital Imaculada Conceição; e Fundação Leonor de Barros Camargo , entre outras.
CONSULTA PÚBLICA Nº 128, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Institui consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, interposto pela SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI/MG , CNPJ nº 24.729.097/0001-36, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS)	Está estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data de 10/12/2020, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude . O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.
PORTARIA Nº 1.096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 (*) Republicada por ter saído, no DOU nº 231, de 3-12-2020, Seção 1, pág. 153, com incorreção no original.	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Inclui medicamento pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) , da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.	Foi incluído no grupo 06 - Medicamentos, subgrupo 04- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, na Forma de organização 82 - Inibidores do co-transportador 2 de sódio-glicose (SGLT2) o medicamento a seguir especificado, conforme Anexo a esta Portaria. Procedimento: 06.04.82.001-1 DAPAGLIFLOZINA 10 mg (POR COMPRIMIDO) . Maiores detalhes no anexo da portaria.
PORTARIA Nº 1.103, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Indefere a Concessão do CEBAS da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio , com sede em Campos Novos (SC).	Está indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio , com sede em Campos Novos (SC). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 10/12/2020, a Lei nº 12.101, de 2009.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.104, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Indefere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Hospitalar São Salvador , com sede em Salvador do Sul (RS).	Está indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente Hospitalar São Salvador , com sede em Salvador do Sul (RS). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar de 10/12/2020, conforme prevê a Lei nº 12.101, de 2009.
PORTARIA Nº 1.107, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Concessão do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso , com sede em Valparaíso (SP).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso , com sede em Valparaíso (SP). A Concessão terá validade pelo período de 3 anos a contar da de 10/12/2020.
PORTARIA Nº 3.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Desabilita o Hospital de Cirurgia como Serviço Hospitalar de Referência (SHR) e estabelece a dedução de recurso , incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Sergipe e Município de Aracajú.	O Ministério da Saúde desabilitou, como Serviço Hospitalar de Referência (SHR), o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria. Fica estabelecida a dedução de recurso , no montante anual de R\$ 1.077.141,12 , incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Sergipe e Município de Aracajú. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA MS Nº 3.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Desabilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado ao Estado de Mato Grosso e Município de Cáceres .	Estão desabilitados os leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento de saúde descrito no anexo a esta Portaria. Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro , disponibilizado ao Estado do Mato Grosso e Município de Cáceres, em parcela única, no montante de R\$ 720.000,00 , que deverá ser restituído ao Ministério da Saúde na integralidade dos leitos desabilitados.
PORTARIA MS Nº 3.384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Estabelece a suspensão de recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) , do Estado da Paraíba e determina devolução de recursos .	O Ministério da Saúde suspendeu recursos no montante anual de R\$ 3.600.000,00 , incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Paraíba. A suspensão dos recursos financeiros da Porta de Entrada Hospitalar do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deve ao fato deste recurso repassado para o Estado da Paraíba ser remanejado ao Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes , localizado no Município de Campina Grande , que faz parte de uma macrorregião que não possui Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências aprovada conforme Relatório de Auditoria. Caso as inconformidades não sejam sanadas ou não haja manifestação do gestor local a equipe técnica da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS adotará as medidas administrativas cabíveis para a dedução dos recursos.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 676, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria Executiva	Dá publicidade ao resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) .	O pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) pelo Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAACC , com sede no município de São Paulo/SP, cujo projeto tem o título: Sequenciamento de nova geração (NGS) e PCR digital (ddPCR): a medicina de precisão no diagnóstico, determinação do prognóstico e na orientação terapêutica de tumores da infância e adolescência. Para detectar e identificar alterações moleculares, com potencial marcador prognóstico, em leucemias e tumores sólidos da infância e adolescência, foi aprovado com o Valor de readequação solicitado: R\$ 4.982.356,21 .
PORTARIA Nº 1.081, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Cancela o CEBAS do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo , com sede em Viradouro (SP).	Está cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo , com sede em Viradouro (SP). Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2018. A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data de 11/12/2020, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.
PORTARIA Nº 1.094, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Aprova, para exercício 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco .	Está aprovada, para o exercício 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco, conforme Anexo a esta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.
PORTARIA Nº 1.111, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Inclui procedimento de sequenciamento completo do exoma na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.	Está incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento a seguir: 02.02.10.020-0 - Sequenciamento completo do exoma. Que consiste no sequenciamento completo do exoma para a investigação etiológica de deficiência intelectual de causa indeterminada , na modalidade ambulatorial. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 11/12/2020, com efeitos operacionais no Sistema de Informações do SUS, na competência janeiro/2021.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.113, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Redefine, para o exercício de 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Alagoas.	Está redefinida, para exercício de 2020, a pactuação do saldo do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Alagoas, conforme Anexo a esta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual e Municipal de Saúde conforme anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.
--	--	--	---

Brasília (DF), 12 de dezembro de 2020.

Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil

SCS, Qd. 01, Bloco I, Ed. Central, Salas 1202/1207, CEP 70304-900 - Brasília - DF
Telefone/Fax: (61) 3321-9563 • www.cmb.org.br • CNPJ: 54.934.005/0001-10